

EDITAL DE SELEÇÃO DO XIV ENCONTRO MESTRES DO MUNDO, EDIÇÃO VIRTUAL - 2021

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação celebrados em regime de mútua cooperação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como no Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, de que tratam a Lei Federal nº 13.019/2014, e a LC nº 119/2012; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), atualizada pela LC nº 220/2020; no Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, e suas alterações; na Lei Estadual nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, que institui o Registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” no Estado do Ceará; na Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; nas normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; na Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o edital que regulamenta o processo de chamamento e seleção pública de instituição parceira para a realização do **XIV Encontro Mestres do Mundo - Edição Virtual 2021**.

O presente Edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II);
- Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo III);
- Formulário de Recurso (Anexo IV);
- Minuta do Termo de Colaboração (Anexo V);
- Listagem dos “Tesouros Vivos da Cultura” do Estado do Ceará (Anexo VI);
- Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VII);
- Dotação orçamentária (Anexo VIII).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. A Lei Estadual Nº 16.026 de 01 de junho de 2016 que institui o Plano Estadual da Cultura, trata das metas para as políticas do patrimônio cultural cearense, com destaque para os Mestres(as) da Cultura, integrando o Encontro Mestres do Mundo na agenda estratégica das políticas culturais do Estado. A política de patrimônio e memória está organizada nos Eixos de Investigação, Salvaguarda, Comunicação e Educação.

1.2. O Encontro Mestres do Mundo está prioritariamente inserido nas linhas de ação do eixo de Comunicação e Educação para o Patrimônio e está centrado no reconhecimento e valorização dos Mestres(as) da Cultura, Grupos e Coletividades diplomados como “Tesouros Vivos” do Estado com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense;
- b) Difundir e gerar conhecimentos a partir da trajetória dos detentores dos saberes da tradição;
- c) Fortalecer o patrimônio imaterial do Estado do Ceará a partir do intercâmbio e trocas de experiências;
- d) Fomentar a qualificação profissional na área patrimonial de agentes públicos, privados e da sociedade civil por meio de atividades formativas e artísticas;
- e) Dinamizar a economia criativa de forma articulada com a produção de produtos e serviços dos Tesouros Vivos;
- f) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Estado do Ceará, no que se refere às estratégias e formas de proteção dos Tesouros Vivos;
- g) Garantir todas as medidas necessárias para o cumprimento das normas sanitárias de prevenção à pandemia de Covid-19, respeitando os protocolos de segurança vigentes, orientados pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Governo do Estado do Ceará.

1.3. O Encontro Mestres do Mundo é um evento estruturante da Secult, realizado desde 2005, como uma importante iniciativa de reconhecimento e valorização das manifestações e expressões da cultura tradicional popular cearense. Em suas treze edições, o Encontro e suas ações já foram acolhidos pelas cidades de Limoeiro do Norte, Jaguaruana, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Quixeré, Morada Nova, São João do Jaguaribe, Russas, Barbalha, Juazeiro do Norte, Crato e Aquiraz, reunindo a cada edição os Tesouros Vivos da Cultura do Ceará, certificados pela SECULT CE, em diálogo com brincantes, estudantes, professores, pesquisadores e mestres de outros estados e países, com uma programação riquíssima voltada ao encontro e à troca de saberes. Em 2017, o Encontro foi agraciado com o Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), maior premiação do Brasil na área de patrimônio cultural, classificado em primeiro lugar na categoria de iniciativas de excelência na promoção do patrimônio cultural.

1.3.1. Para efeito deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

a) Pessoa natural: Mestre(a) da cultura tradicional popular, pessoa que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem grande experiência e compreensão do mesmo com capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação de uma expressão tradicional popular. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará.

b) Grupo: Grupo de pessoas naturais, sem personalidade jurídica na forma da lei, que detenham conhecimentos, valores, técnicas e habilidades necessárias para a produção e a preservação de referências da cultura tradicional ou popular do Estado do Ceará e que sejam capazes de dar continuidade, proteger e preservar por meio de difusão e transmissão entre gerações.

c) Coletividade: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos de natureza ou finalidade cultural, que se reúna de modo representativo em comunidades localizadas no Estado de Ceará cujas atividades articule referências da cultura tradicional ou popular do Ceará por meio de espaços, ofícios/saberes, formas de expressão e celebrações de sua territorialidade e/ou identidade.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de 01 (uma) entidade de direito privado sem fins lucrativos para formalizar parceria com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para realização e exibição do XIV Encontro Mestres do Mundo Virtual - 2021, majoritariamente híbrido, no período de 09 a 11 de dezembro de 2021.

2.2. Para fins deste edital, o projeto apresentado para a realização do XIV Encontro Mestres do Mundo - Edição Virtual 2021, deverá contemplar obrigatoriamente a proposta de execução das seguintes atividades e produtos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1. Pré lançamento;
2. Produção executiva do evento e equipe de planejamento;
3. Curadoria;
4. Programação;
5. Programação formativa;
6. Plano de comunicação;
7. Cerimonial;
8. Elaboração de catálogo do XVI Encontro Mestres do Mundo - Virtual;
9. Pesquisa sobre a política dos tesouros vivos;
10. Logística para participação dos tesouros vivos e acompanhantes;
11. Infraestrutura e logística para o evento;

2.3. **Pré lançamento:** Evento de Pré lançamento do XIV Encontro Mestres do Mundo - Edição Virtual 2021 a ser realizado em um dos equipamentos da Rede de Equipamentos da Cultura de referência para produção audiovisual, Porto Dragão, São Luiz ou Dragão do Mar, de forma híbrida em que será apresentado ao público a programação integral do evento, podendo acontecer apresentação artística com Mestres/Mestra Tesouro Vivo.

2.4. Produção executiva do evento e equipe de planejamento: gerenciamento do evento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho;

2.5. Curadoria: proposta de perfil conceitual, metodologia e um cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo relacionado ao XIV Encontro Mestres do Mundo - Edição Virtual, com base nas ações e produtos previstos em edital;

2.6. Programação: consiste no conjunto de atividades, como rodas de saberes, aulas espetáculos, oficinas, cortejo, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição selecionada, em comum acordo com a SECULT, por meio da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM). As rodas deverão ser realizadas em transmissão via plataforma de streaming, ao vivo diretamente dos três equipamentos de referência da SECULT: Teatro José de Alencar (Fortaleza); Casa de Saberes Cego Aderaldo (Quixadá) e Vila da Música (Crato) e terreiro dos mestres.

2.6.1. O Encerramento do Encontro será evento híbrido, com presença controlada de público no dia 11 de dezembro de 2021 e deverá acontecer na Macrorregião do Cariri, em espaço articulado juntamente com a Vila da Música equipamento da Secretaria da Cultura, respeitando todos os protocolos sanitários vigentes à época.

2.7. Programação Formativa: Realização do Seminário do Patrimônio Cultural deve ter foco no fortalecimento da Política de Patrimônio Imaterial do Estado do Ceará. Compreende oficinas de repasse de saberes por parte dos Tesouros Vivos, oficinas de capacitação dos Tesouros e ou seus representantes diretos acerca dos instrumentos das políticas de patrimônio da SECULT-CE .

2.8. Plano de Comunicação: proposta detalhada com estratégias de identidade visual, divulgação, cerimonial e mobilização de público, a saber:

- a) Produção de materiais impressos, sinalização e outras aplicações para diversos suportes;
- b) Produção de releases, flyers para redes, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- c) Cobertura fotográfica e videográfica;
- d) Produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias do evento;
- e) Apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação;
- f) Portal para hospedar os vídeos da programação, mantendo o serviço às expensas da instituição executora com duração mínima de 12 (doze) meses.

2.9. Cerimonial: A Instituição selecionada realizará o cerimonial de todas as ações do XIV Encontro Mestres do Mundo - Edição Virtual 2021. Os textos deverão ser aprovados pela Coordenadoria de Patrimônio e Memória - COPAM e Assessoria de Comunicação - ASCOM.

2.10. Elaboração de catálogo do XVI Encontro Mestres do Mundo - Virtual: O Catálogo deverá ter uma versão digital e uma versão impressa. Os textos devem ser escritos por pesquisadores, técnicos e artistas do campo do Patrimônio Cultural ou da Cultura Popular Tradicional Cearense.

2.11. Pesquisa sobre a Política dos Tesouros Vivos: Apresentação de dados quantitativos e qualitativos atualizados, acerca da Política dos Tesouros Vivos, contratação de profissionais qualificados para sistematizar dados bibliográficos e arquivísticos (impressos e digitais), além de promover entrevistas qualitativas.

2.12. Logística para atendimento dos Tesouros Vivos, acompanhantes e convidados: proposta de metodologia para realização do deslocamento, hospedagem e alimentação durante as ações.

2.13. Infraestrutura e Logística para Evento: proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações (gravações) previstas na programação, locação de equipamentos, dentre outros itens previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2.14. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados deverá ser devidamente justificada, sendo esta submetida à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção que poderá, em razão da complexidade, solicitar parecer da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM.

3. DA ACESSIBILIDADE

3.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

3.2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa(s) com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.3. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial na interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

3.4. De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução

efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

3.5. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

3.6. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

3.7. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes dos projetos poderão propor ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

3.9. A instituição deverá garantir que a programação do evento: rodas de conversa, aulas espetáculos, oficinas, cortejo, apresentações artísticas, espaços de convivência, e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos devem estar ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança, a mobilidade e a autonomia dos usuários.

3.10. Para que a programação cultural seja plenamente acessível devem oferecer serviços que possam ser compreendidos e utilizados por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

3.11. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento e assinatura do (Anexo VII).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

4.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará destinará para o presente edital o aporte financeiro no valor total R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no Programa 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE, dos quais: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) serão destinados para despesas com a

Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta.

4.2. Público alvo: mestres da cultura; artistas, pesquisadores, gestores públicos e privados, produtores e demais agentes do campo cultural; grupos, coletivos e comunidades tradicionais; estudantes e educadores e a população em geral.

5. DO APOIO FINANCEIRO

XIV ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - EDIÇÃO VIRTUAL 2021					
EDITAL	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DO APOIO DA SECULT (80%)	VALOR DA CONTRAPARTIDA (20%)	VALOR TOTAL DO PROJETO (100%)	VALOR PREVISTO DE APOIO DA SECULT
XIV Encontro Mestres do Mundo - Edição Virtual 2021	01	R\$ 650.000,00	R\$ 162.500,00	R\$ 812.500,00	R\$ 650.000,00

5.1. As rubricas previstas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II), para remuneração de profissionais e contratação de serviços deverão mostrar equidade, razoabilidade e coerência com a proposta inscrita. O valor do repasse da Secult deverá cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na proposta de plano de trabalho.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. O Fundo Estadual de Cultura financiará 80% (oitenta por cento) do custo total do projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com uma contrapartida obrigatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

6.2. A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, preferencialmente em ações formativas e/ou apresentações culturais, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II), enviado no ato da inscrição.

6.3. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, reconhecida em cartório, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, conforme artigo 88 §4º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018 ou declaração da entrega do bem ou serviço previsto no Formulário de Proposta do Plano de Trabalho (Anexo II), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

6.4. A exigência de reconhecimento em Cartório da declaração de execução da atividade ou serviço

prestado não se aplica às declarações emitidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

7.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

7.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro, com sede ou domicílio no Estado do Ceará, comprovando experiência prévia, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional.

7.3. Os anos de existência exigidos pelo item 7.1 deverão ser comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando o cadastro ativo da entidade no período exigido, admitida a redução desse prazo por ato específico da Secretaria da Cultura, na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo.

7.4. O projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela coordenação do projeto, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 01 (um) ano no Ceará e com atuação comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos no campo da gestão e/ou produção cultural.

8. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade de **06 de outubro a 05 de novembro de 2021**.

8.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições no **período de 06 a 20 de novembro de 2021**. As inscrições são gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

8.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

8.4. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo Proponente, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (para o candidato que não possui cadastro)

9.1. Para efeito de inscrição neste Edital todos os **PROPONENTES** e **RESPONSÁVEL** pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online.

9.2. Informamos que os proponentes cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

9.3. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e engloba o Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT, de que trata o art. 31 da Lei nº 13.811/2006, além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.4. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> ou <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, no horário comercial das 8 às 17 horas.

9.5. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.6. Para a inscrição de pessoa jurídica, faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica ou grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

9.7. Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, terem realizado e validado, pela Controladoria Geral do Estado (CGE), o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará - e-Parcerias, através do endereço eletrônico e-parcerias.cge.ce.gov.br, até a data de encerramento das inscrições, sob pena de inabilitação no presente Edital.

9.8. Recomenda-se aos interessados em participar do Edital e que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros realizar o referido cadastro no e-Parcerias com o máximo de antecedência, utilizando, inclusive, o período de divulgação deste Edital anterior a inscrição.

9.9. Todos os proponentes devem, **OBRIGATORIAMENTE**, cadastrar no mapa Cultural a Instituição Responsável e o Agente Responsável pela inscrição do projeto.

9.10. Para cadastros de Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais Agente Individual (Pessoa Física Responsável pela coordenação do Projeto):

- I - Nome completo;
- II - Nome artístico/Nome social;
- III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV - Data de expedição do RG;
- V - Órgão expedidor do RG;
- VI - UF do RG;
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VIII - Endereço residencial completo, com CEP;
- IX - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- X - E-mails;
- XI - Data de nascimento;
- XII - Nacionalidade/naturalidade;
- XIII - Gênero;
- XIV - Estado civil;
- XV - Escolaridade

b) Dados Cadastrais Agente Coletivo (Pessoa Jurídica Proponente):

- I - Nome da Razão Social;
- II - Nome Fantasia;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Data de fundação;
- V - Código / Natureza Jurídica;
- VI - Código / Atividade principal;
- VII - Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- IX - E-mails;
- X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
- XI - Cópia da certidão de existência jurídica **ATUALIZADA** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e **VIGENTE**, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- XII - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente **ATUAL** e **VIGENTE**;

c) Dados Profissionais:

- I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação da instituição proponente, e anexo com currículo do responsável pela Coordenação do Projeto, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural e **(obrigatório)**;
- II - Links e/ou anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e/ou vídeos, de **AÇÕES CULTURAIS** realizadas pelo proponente e do responsável pela coordenação do projeto, preferencialmente JPG ou PNG **(obrigatório)**;
- III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente e do responsável pela Coordenação do Projeto, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores **(opcional)**;
- IV - Links para site ou blog do Proponente e do responsável pela coordenação do projeto **(opcional)**;
- V - Links de vídeos do Proponente e do responsável pela coordenação do projeto, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional)**;
- VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG **(opcional)**;
- VII - Outros links ou anexos que o Proponente e do responsável pela coordenação do projeto julguem necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais **(opcional)**.

d) Dados da Proposta OBRIGATÓRIO:

- I- Preenchimento completo da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta **(obrigatório)**;
- II- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) completamente preenchido e **COMPATÍVEL** com a proposta inscrita;
- III - Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo III) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição **(obrigatório)**;
- IV - Ficha técnica com NOMES e FUNÇÕES da equipe de organização produção **(obrigatório)**;
- V - Mini currículo dos envolvidos na ficha técnica **(obrigatório)**;
- VI - Carta de anuência **ASSINADA** por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto **(obrigatório)**;
- VII - Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VII) **(obrigatório)**;
- VII - Cópia da Certidão que possui o cadastro Geral de Parceiros **VALIDADO** (obrigatório);

Parágrafo Primeiro: A Certidão que se refere ao inciso VIII deverá estar datada dentro do **PERÍODO** de inscrição.

9.11. Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e/ou coladas, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, concede a assinatura digital, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBElXjsfyb8>.

9.12. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

10. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro dos agentes)

10.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/editaxxxx>.

10.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

10.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

10.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

10.5. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br.

10.6. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de outubro de 2021.

10.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

10.8. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

10.9. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

10.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

- a) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Estado do Ceará;
- c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- d) Tiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- e) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:
 - i. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - ii. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - iii. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- f) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - iii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - iv. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - iii. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

i) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 6 do Edital e seus subitens.

k) não atender ao item 7 deste Edital e seus subitens.

12. PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo se dará em 1 (uma) etapa, a saber:

12.1.1. Avaliação da inscrição e das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a realizada por 02 (duas) comissões;

12.2. A primeira, intitulada comissão da habilitação da inscrição que será composta por integrantes da Secult e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato de inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

12.3. A segunda, intitulada Comissão de Habilitação das Avaliações e Seleção das Propostas Enviadas: composta por 03 (três) membros todos integrantes da Secult com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

12.4. Cada membro da Comissão de Habilitação das Avaliação e Seleção das Propostas é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

12.5. A Comissão de Habilitação das Avaliação e Seleção das Propostas poderá recomendar redução, eliminação ou adequação de itens de despesas apresentadas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas na Proposta de Plano de Trabalho.

12.6. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá **DESCLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto do Edital.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

13.2. Critérios de Mérito Cultural:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
-----------	------	-----------	-----------------

a) Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização e salvaguarda dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará, que contribua na troca de experiências de saberes entre os Tesouros e outras gerações.	3	0 a 4	12
b) Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política de patrimônio cultural do Estado do Ceará.	3	0 a 4	12
c) Tempo e experiência da instituição candidata na realização de projetos e eventos no campo do patrimônio e ou da cultura tradicional popular.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura com base em bens e serviços criativos previstos no evento.	1	0 a 4	04
f) Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação e produtos previstos.	1	0 a 4	04
TOTAL			56

13.3. Critérios de Capacidade Técnica:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio da instituição e currículos da equipe envolvida.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação do XIV Encontro Mestres do Mundo com base no Plano de Comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e viabilização de novas parcerias institucionais previstas no âmbito das ações propostas.	2	0 a 4	08
TOTAL			44

13.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 13.2 e 13.3 serão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
---------	------------------------

01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

13.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios.

13.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

13.7. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos que equivale a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e de capacidade técnica.

13.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Se houver empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “a” dos itens 13.2 e 13.3. Caso persista o empate, será considerada a soma dos subitens “b” e, sucessivamente, dos subitens “c”.

14. DO RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

14.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação ou motivo de desclassificação pelo não atendimento das regras editalícias.

14.2. O resultado preliminar da etapa única de Avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.3. Após a publicação do resultado preliminar da etapa única de Avaliação das inscrições e propostas enviadas, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.4. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IV), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e na página dos Editais da Secult, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

14.6. O resultado do recurso e a lista do classificado, classificáveis e desclassificados na Etapa de Avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. A lista final do classificado e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (www.secult.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br).

15.2. Não caberá recurso do resultado final.

16. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

16.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (**passível de alteração por parte da SECULT**):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Conhecimento público (MROSC)	06/10/2021	05/11/2021
2. Período de Inscrições	006/11/2021	20/11/2021
3. Resultado Preliminar da Avaliação das Inscrições e Propostas Enviadas	10/11/2021	
5. Homologação do Resultado Final	12/11/2021	

17. CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS

17.1 O proponente selecionado deve atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico, <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam>, para fins de recebimento do apoio financeiro.

17.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) terá que fazê-lo para poder participar do processo seletivo e para o recebimento do apoio financeiro.

17.3. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no e-Parcerias poderão ser dirimidas on-line no email atendimento@cge.ce.gov.br da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

18. DA APRESENTAÇÃO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

18.1. O projeto selecionado terá necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de **forma física**, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo **01 (uma) via impressa** de toda a documentação **ORIGINAL**, e não digital inserida no Mapa Cultural do Ceará no ato da inscrição, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult. A Secult verificará a situação de regularidade e adimplência deste e procederá à convocação do parceiro para assinatura do Termo de Colaboração, por e-mail e/ou em correspondência oficial encaminhada após a publicação do resultado final.

18.2. No ato da abertura do processo em cumprimento ao item 15.1 o proponente deverá apresentar, ainda, **cotações prévias de preços de mercado de cada rubrica**, compreendendo o levantamento de, no mínimo, **03 (três)** propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

18.3. As cotações que se referem ao item 15.2 deverão ser entregues em PAPEL TIMBRADO, com as informações do fornecedor tais como: CNPJ, endereço, e-mail, telefônica e etc, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente assinadas e datadas. Não serão aceitas propostas com assinatura digitalizada e/ou coladas.

18.4. O documento do fornecedor de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

18.5. Quando o proponente não obtiver o número mínimo de propostas de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

18.6. No momento oportuno a Secult convocará após homologação do resultado final o selecionado determinando data e horário para apresentação dos documentos comprobatórios de sua inscrição no Mapa Cultural, nos termos do item 15.1 deste Edital podendo o selecionado ser DESABILITADO caso não atenda os prazos e datas determinados.

18.7. No processo selecionado constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no Edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

18.8. A SECULT realizará vistoria na sede da organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho tenha

sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de Nota de Funcionamento que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

18.9. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- III. Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;
- IV. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, respeitadas as vedações previstas na lei;
- VI. Cronograma de desembolso;
- VII. Valor total do Plano de Trabalho;
- VIII. Valor da contrapartida, quando houver;
- IX. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

19. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

19.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Colaboração (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos) a ser firmado entre a Secult e o proponente selecionado neste Edital.

19.2. Na data da **ASSINATURA** do Termo citado no item 19.1 até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), o proponente classificado **deverá estar regular e adimplente**, com sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) regularizada no Sistema E-Parcerias (antigo Siconv-CE), em conformidade com os artigos 14 e 24 da Lei Complementar 119/2012, e suas alterações, sob pena de não recebimento dos recursos.

19.3. A(s) parcela(s) dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

19.4 A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento injustificado, nos termos do item 19.1, implicará automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente na condição de classificável com maior pontuação, obedecida a ordem de classificação.

19.5. O referido Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação.

19.6. A liberação de recursos para a conta específica do Termo de colaboração deverá obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estar condicionada ao atendimento, pelo conveniente, dos seguintes requisitos:

- i. Regularidade cadastral;
- ii. Situação de adimplência;

19.7. Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária específica do Termo de Colaboração em instituição financeira pública, cuja movimentação se dará mediante Ordem Bancária de Transferência (OBT), para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, para ressarcimento de valores ou para aplicação no mercado financeiro.

19.8. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pelo conveniente, mediante comprovação da execução do objeto.

19.9. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração.

19.10. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser efetuado após a vigência do instrumento, desde que a execução tenha se dado durante a vigência do instrumento, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

19.10.1. O ressarcimento de valores a que se refere o item 19.7 compreende:

- i. A devolução de valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do monitoramento ou da prestação de contas;
- ii. Devolução de saldos remanescentes, a título de restituição.

19.11. A aplicação no mercado financeiro dos recursos, de que trata o caput, somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos.

19.12. Para contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do Termo de Colaboração, a instituição selecionada deverá realizar a contratação e aquisição de bens e serviços na forma do Decreto Regulamentador da Lei Complementar nº 119/2012, com suas alterações.

19.13. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de

som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

19.14. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo II) condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

19.15. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

19.16. O proponente que, após a assinatura do Termo de Colaboração, cair em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

19.17. O Proponente que se encontrar na condição prevista no item 19.16 deverá se regularizar dentro do prazo da vigência do Termo de Colaboração pactuado.

19.18. Sem a anuência formal desta Secretaria, é vedada a sub-rogação acima de 30%, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

20. DO MONITORAMENTO DAS AÇÕES

20.1. O monitoramento da execução do Termo de Colaboração proveniente deste edital será realizado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

20.2. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento e avaliação, nos quais o técnico designado como avaliador do instrumento será responsável pelas informações prestadas acerca da celebração, incluindo expedição de relatórios circunstanciados de vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de cumprimento de metas.

20.3. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Colaboração decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará o conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

20.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- i. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- ii. Notificar o convenente para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

20.5. O não atendimento pelo **convenente** do disposto no inciso II do ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento jurídico firmado, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

21.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela entidade selecionada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

21.3. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

21.4. A não observância do disposto no item 21.1 implicará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

21.5. Cabe à Secretaria da Cultura analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo convenente, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

21.6. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão do Secretário da Cultura, que avaliará as contas como regulares ou irregulares, na forma da lei.

21.7. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

21.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sistema corporativo de gestão de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

22.2. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

22.3. Os proponentes selecionados deverão **DIVULGAR** o **APOIO** do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória (COPAM).

22.4. É **OBRIGATÓRIO** que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital **deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória da Secult**, acompanhada dos seguintes -dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – Lei Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006", obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o "caput" e o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da Secult nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

22.5. O proponente deverá enviar o modelo das peças gráficas conforme item 22.8. para Assessoria de Comunicação e-mail imprensa@secult.ce.gov.br contato 3101- 6761.

22.6. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

22.7. O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE** citado em todas as ocasiões de apresentação, exibição e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

22.8. A omissão no cumprimento do item 22.9 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

22.9. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.10. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos

decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

22.11. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

22.12. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

22.13. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

22.14. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

22.15. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

22.16. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

22.17. Mais informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo e-mail, editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101-6770 .

Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura